

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, Casa edificada em terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Av. 22 de janeiro, s/nº, Centro, Icapuí – CE, medindo área total de 43,99m² (Quarenta e três metros e noventa e nove centímetros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Av. 22 de janeiro, s/nº, Centro – Icapuí - CE

3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Maria Marques Rebouças, Brasileira, portadora do CPF 391.040.283-68 e RG 2000030080232. Residente e domiciliado na Av. Chico Felix, Centro, Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Educação será locado para uso e funcionamento do depósito da merenda escolar.

5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;
-Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
-Nayandra Regina Teobaldo da Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

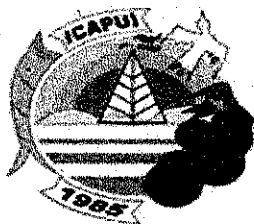
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ


9. REGIÃO:

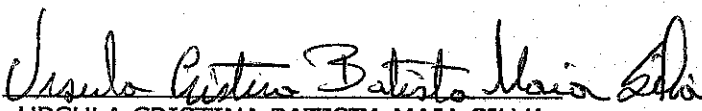
Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com asfalto, abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

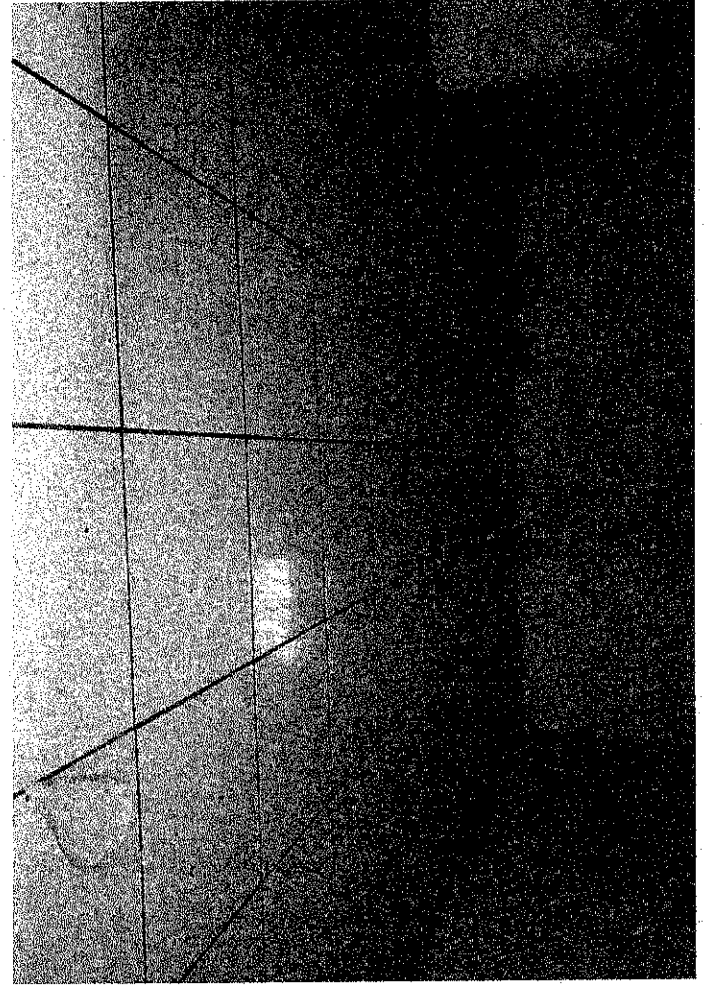
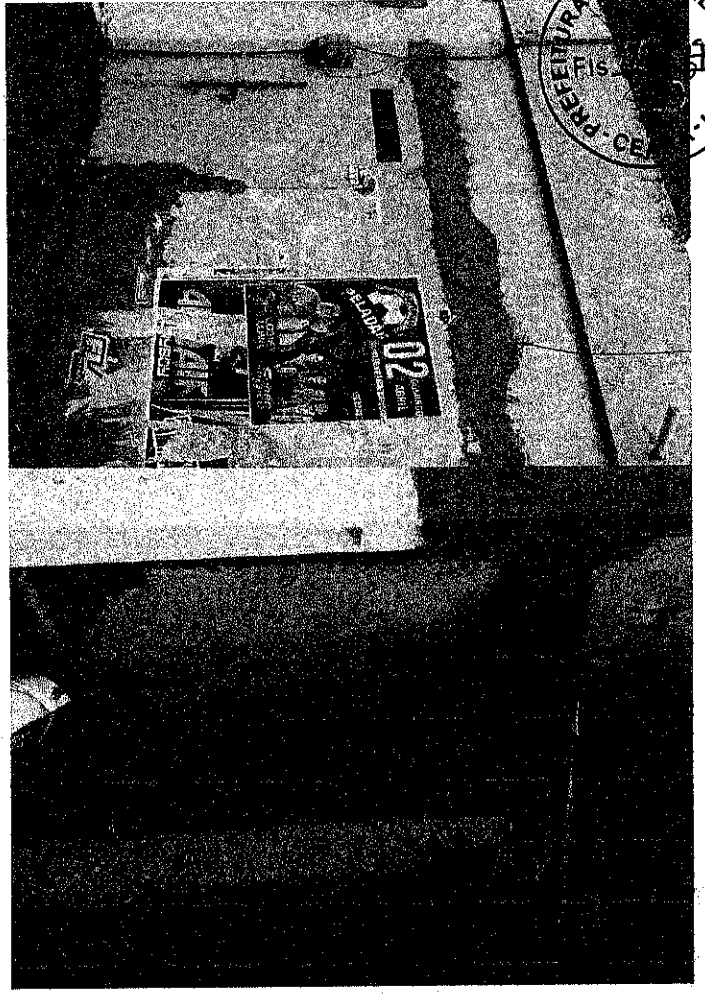
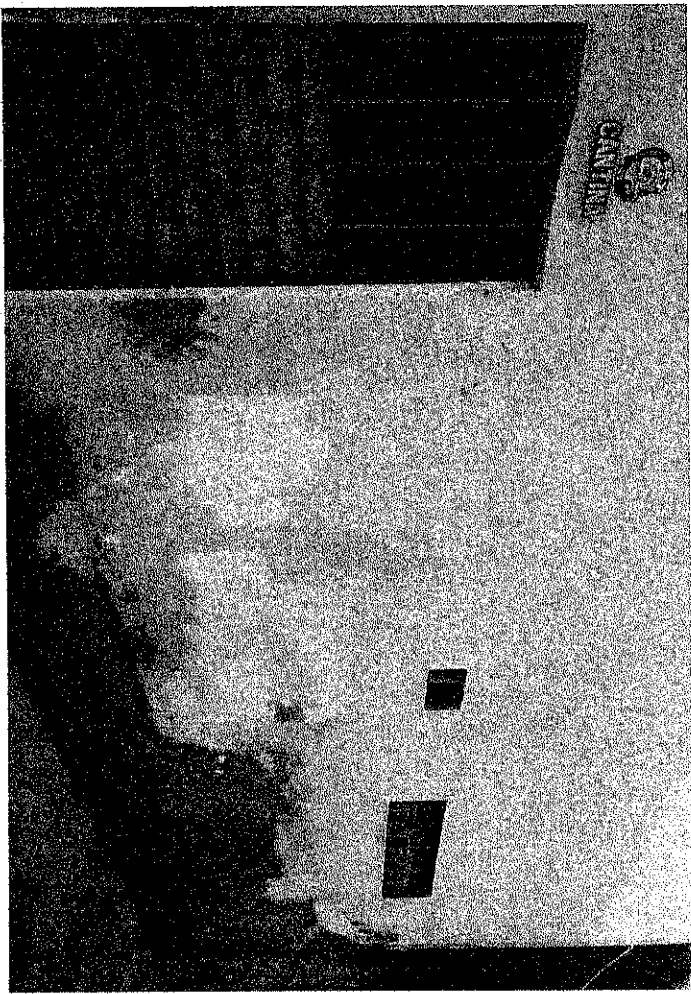
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliado na Av. 22 de janeiro, s/nº, Centro - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 23 de Março de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicionais que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 23 de Março de 2017.

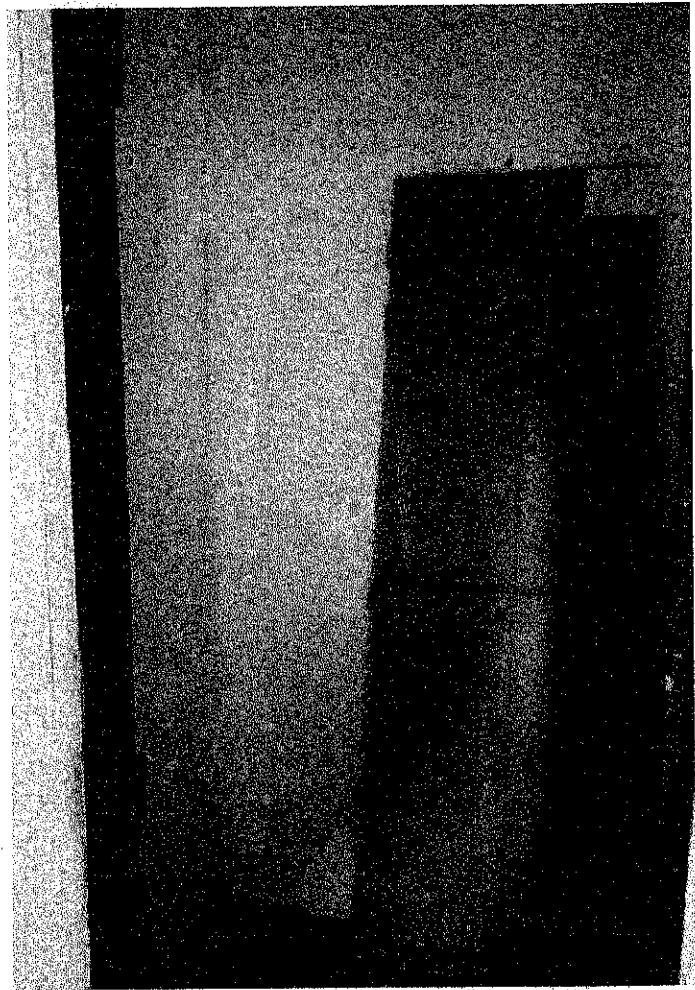
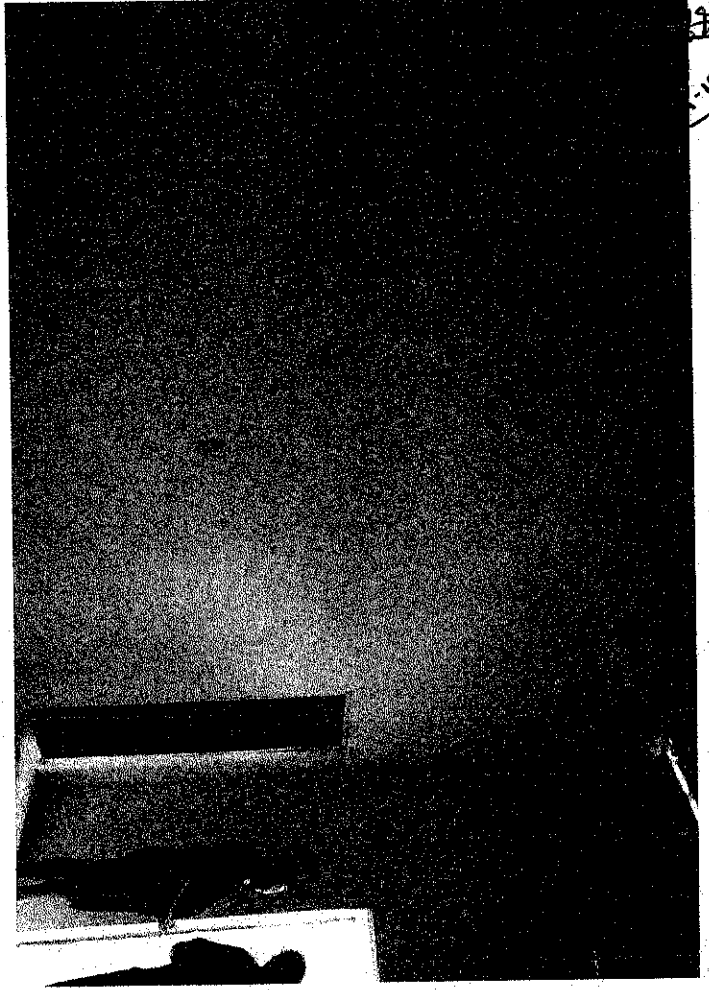
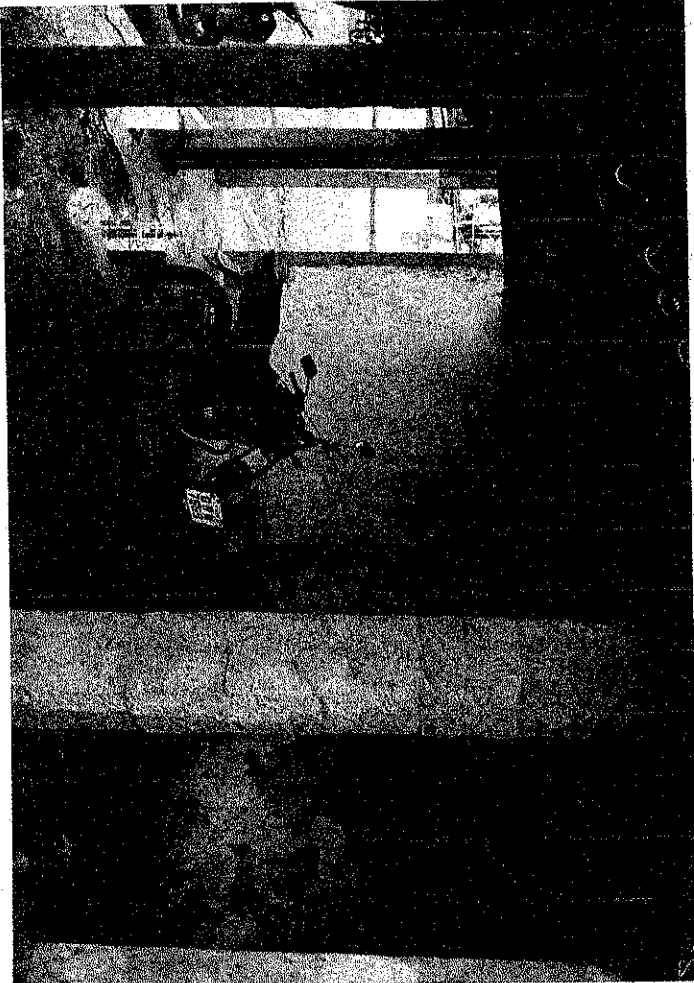

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE - RNP 0615101313


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

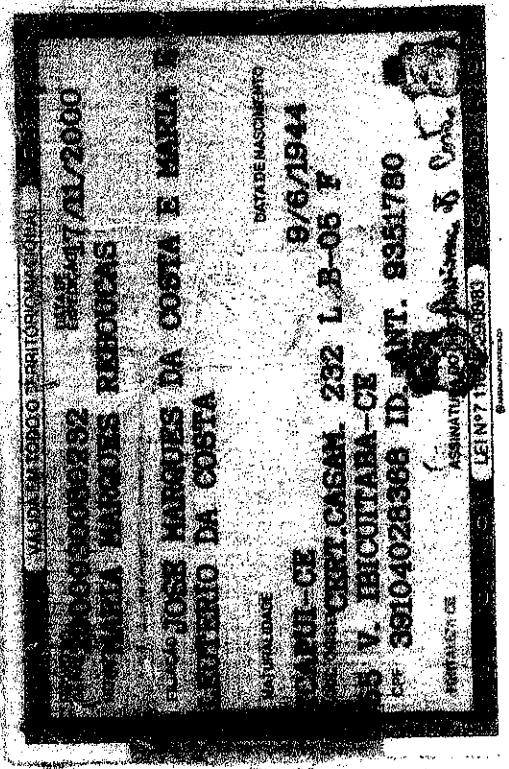
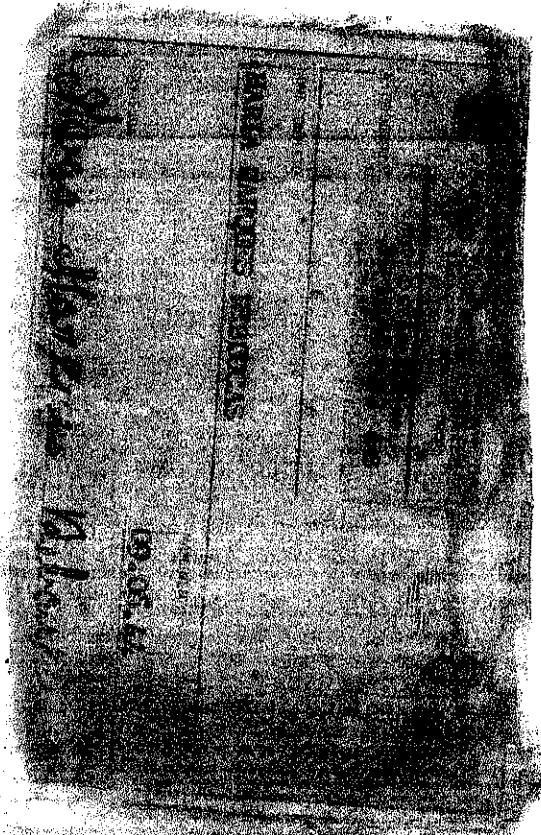

NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Tributos



RA MUNICIPAL DE ICAPI...

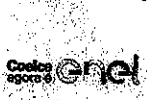


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPUÍ - CEARÁ - BRASIL
 Fis 0547



3608561-8
 Para utilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 160
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07047261/0001-70 | CGF 06.105.848-3



COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 462595362
 Rota: 35 24022 02 064010 - 0 Data de Emissão: 20/01/2017
 Nome: MARIA MARQUES REBOUCAS
 End. Postal: AV. CHICO FELIX 00000
 CENTRO - ICAPUI - 62810000
 Medidor: 23552489 Poste: 0000 A29L
 Classe: 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência:
 RG/CPF/CNPJ: 391040283-68 CGF

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.
Jan/2017	17/02/2017	17/02/2017	Conjunto ICAPUI
			Mês: Nov/2016 US\$ 19,73
			DICR: 0,00 P

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual			
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
63,53	27,00%	17,15	DIC	11,45	22,90	45,80	0,00	0,00	0,00
			FIC	7,74	15,49	30,98	0,00	0,00	0,00
			DMIC	6,29			0,00		

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Cons. Ind.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
6741	6652	1,00	89	0,00	89	0,71380	63,53
20/01/17	22/12/16		29 Dias		89		63,53

VALOR CONSUMO DO MES: 63,53
JUROS DO MES: 0,34
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL: 1,27

VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR (R\$)	
Consumo		Consumo (últimos 12 meses)	
Energia	27,33	88	89
Transmissão	0,68	89	89
Distribuição	9,62	88	77
Empargos Setoriais	4,78	88	89
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	21,22	86	103
TOTAL	63,63	85	98

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
38,47	0,00	0%

CONTAS EM ATRASO

Previo Aviso
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
 Prezado Cliente, constam em nossos controles conta(s) em atraso. Desde o esgotamento do Débito, o não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 c/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DEBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R\$
12/2016	67,2
Total	67,2

NÃO FOI POSSÍVEL COLHER LEITURA POR: FAT MÉDIA-LEIT BIMESTRAL ART 86 RES 414

Consta desta fatura R\$ 4,07 referente a PIS e COFINS.
(Art. 9 Res. 100 2006 - ANEEL e Arts. 18, 6º, 10º e 16, 6º, 10º)

Nº do Cliente: 3608561-8 Referência: Jan/2017
 Data de Emissão: 20/01/2017 Total a Pagar (R\$): 65,14
 Nº da Nota Fiscal: 462595362 Nº de Controle: 0003608561 00101 39142 70





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Educação

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para uso e funcionamento do Arquivo Morto.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Educação na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para uso e funcionamento imediato do Arquivo Morto. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se pela necessidade da manutenção e conservação das peças arqueológicas.

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, com área de 43,99m², sito à Av. 22 de Janeiro, s/nº, Centro, Icapuí-CE.


De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

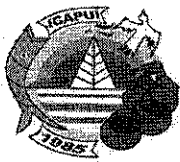
JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, portadora do CPF de nº 391.040.283-68 e RG de nº 2000030080232 SSP/CE, com área de 43,99m², sito à Av. 22 de Janeiro, s/nº, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Icapuí-CE, 27 de março de 2017.


Diumberto de Freitas Cruz
Secretario de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Educação

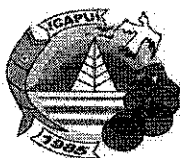
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do depósito de merenda escolar, visando atender a necessidade dos municípios de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 27 de março de 2017.

Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



REQUISIÇÃO

Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Icapuí-CE, 29 de março de 2017.

Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.04.04.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.04.04.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 29 de março de 2017.

Felipe Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica

OAB/CE 32.254



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Diumberto de Freitas Cruz, **Secretário de Educação.**

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Deposito de Merenda Escolar, para atender a necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

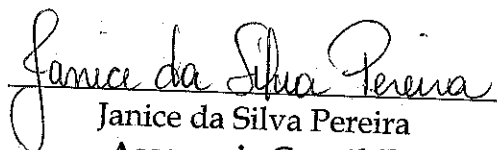
21 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0100.2.134 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO EM EDUCAÇÃO.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 29 de março de 2017.


Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do depósito da merenda escolar no município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Educação.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.12.122.0100.2.134.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 30 de março de 2017.


Diamberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2017.04.04.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar.

AUTUAÇÃO

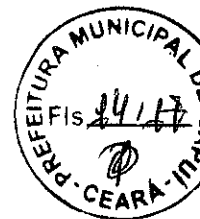
Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 30 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR.

Processo N. ° 2017.04.04.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente a Sra. Maria Marques Rebouças, localizado na Av. 22 de janeiro, s/nº, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará o depósito de merenda escolar.





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, com área de 43,99m², sito à Av. 22 de janeiro, s/nº, Centro, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar, conforme justificativas do Responsável Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, conforme Requisição de 27/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme Sr. Diumberto de Freitas Cruz, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, portadora do CPF de nº 391.040.283-68 e do RG de nº 2000030080232 SSP/CE, com área de 43,99m², sito à Av. 22 de janeiro, s/nº, Centro, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor total no período de 04/04/2017 a 04/02/2018 de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Batista Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobaldo da Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do depósito de merenda escolar, conforme justificativas do Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

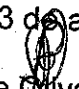
A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

- 21 – Secretaria de Educação
- 01 – Fundo Municipal de Educação
- 12.122.0100.2.134 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro




DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2017.04.04.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Av. 22 de Janeiro. s/nº, Centro, de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por um período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Diumberto de Freitas Cruz, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Icapuí, o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria Marques Rebouças, destinado para uso e funcionamento do Depósito de Merenda Escolar, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.

Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz, Secretário de Educação, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.04.04.01.** **OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Depósito de Merenda Escolar. **FAVORECIDA:** Sra. Maria Marques Rebouças, **VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DIPENSA Nº 2017.04.04.01

CONTRATO Nº 115/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. **Maria Marques Rebouças**, inscrita no CPF nº 391.040.283-68, com endereço na Av. Chico Félix, s/nº, Centro, Icapuí/CE, brasileira, e do outro a Prefeitura Municipal de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Diumberto de Freitas Cruz**.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel na Av. 22 de Janeiro, s/nº, Centro, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Av. 22 de Janeiro, s/nº, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o depósito da Merenda Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido o reajuste após 10 (dez) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Educação sob o Nº. 21 01.12.122.0100.2.134.3.3.90.36.00.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a conseqüente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL


10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 04 de abril de 2017.


Maria Marques Rebuças
CPF nº 391.040.283-68
LOCADORA


Diumberto de Freitas Cruz
Secretário de Educação
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª Vanessa Araújo de Melo

CPF nº 032.899.113-90

2ª Francisca Laiduina Rebuças

CPF nº 440.341.723-04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 115/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.04.01

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Educação, representado pelo seu Secretário o Sr. Diumberto de Freitas Cruz.

LOCADOR: Maria Marques Rebouças.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.04.04.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Av. 22 de Janeiro, s/nº, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Deposito de Merenda Escolar.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 10 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.12.122.0100.2.134.3.3.90.36.00.

DATA: 04 de abril de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.04.04.01 para a Locação de um imóvel localizado na Av. 22 de Janeiro, s/nº, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Deposito e Merenda Escolar, foi afixado no dia 04 de abril de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 04 de abril de 2017.

Diuísio de Freitas Cruz
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 009/2017

Nomeia o Sr. Diumberto de Freitas Cruz,
para responder pelo cargo que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. -NOMEAR o Sr. Diumberto de Freitas Cruz, portador do CPF n°. 320.350.803-63, para exercer o Cargo de Secretário de Educação de Icapuí.

Art. 2°. Fica o Secretário Educação, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Educação.


Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal


David Ribeiro Filizola
Gerente Geral Jd.
F2323953

02/01/17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º 016/2017

Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF n.º 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. **RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA**, portador do CPF n.º 770.161.813-91;

2º Membro: a Sra. **LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO**, portadora do CPF n.º 895.086.613-72.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal